

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 5.864, DE 2016**

**PROJETO DE LEI Nº 5.864, DE 2016
(PODER EXECUTIVO)**

“Dispõe sobre a Carreira Tributária e Aduaneira da Receita Federal do Brasil, institui o Programa de Remuneração Variável da Receita Federal do Brasil e dá outras providências.”

EMENDA MODIFICATIVA Nº

(Do Sr. Paulo Pimenta)

O artigos 18 do PL 5864, de 2016, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 18. A Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

Art. 4º.....

.....

Art.6º

.....

§ 1º (Revogado)” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Persiste na Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, a redação do § 1º do seu art. 6º que permite ao Poder Executivo cometer o exercício de qualquer outra atividade inerente à competência da Secretaria da Receita Federal do Brasil ao campo de atuação privativa do Auditor-Fiscal. Trata-se de dispositivo flagrantemente inconstitucional, que transfere a competência de legislar para o Executivo ao permitir a ampliação do rol exaustivo de atribuições privativas do Auditor-Fiscal, fixadas *numerus clausus* no inciso I do artigo 6º. Trata-se, também, de um fator de instabilidade ao Fisco e de comprometimento de sua eficiência. Este dispositivo tem permitido a ampliação das prerrogativas do Auditor-Fiscal por meio de um sem-número de atos infra-legais expedidos conforme a conveniência e a interpretação de cada uma dos setores da Secretaria da Receita Federal do Brasil, o que limita a atuação dos demais servidores, engessa a administração e traz prejuízo e insegurança ao contribuinte. Não por acaso, os resultados da Secretaria da Receita Federal do Brasil relativos à atuação fiscal e à cobrança e arrecadação de impostos e contribuições lançados demonstram um gradativo declínio. A supressão de tal dispositivo trará mais segurança e eficiência ao órgão.

Na certeza de contar com o apoio dos nobres Pares, peço a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões 19 de setembro de 2016.

Paulo Pimenta PT/RS

Deputado Federal
